



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo: (i) veículos do tipo minibus (van), com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, nas versões convencional e adaptada para acessibilidade de pessoa com deficiência (cadeirante), destinados ao transporte de passageiros; e (ii) veículo automotor do tipo furgão, novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2025/2026, adaptado e equipado para funcionamento como Unidade Móvel de Farmácia, com características e especificações técnicas conforme estabelecido neste Termo de Referência, todos destinados ao atendimento das demandas do Município de Chapecó/SC

1.2 Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MINIBUS (VAN) DE PASSAGEIROS Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo VAN de passageiros, com teto alto e capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista. Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026; Na cor Prata ou branca a escolha do contratante; Motorização a diesel; Com potência mínima de 130 cv; Câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente. Equipado com ar-condicionado dianteiro e traseiro; Sistema Multimídia; Airbag para motorista e passageiro; Volante com ajuste de altura e/ou profundidade; Vidros e travas elétricas; Retrovisores externos elétricos; Sistema de alarme; Tacógrafo digital; Jogo de tapetes Protetor de cárter/caixa de câmbio; Câmera de ré Faróis de neblina; Porta lateral corredeira; Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com sistema de freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade (ESP) Direção elétrica; Tração dianteira ou traseira. Garantia mínima: 12 meses Distância entre eixos mínima de 3.750 mm, comprimento mínimo de 5.900 mm, altura mínima de 2.400 mm (considerando ar-condicionado) e largura mínima de 2.000 mm.	UNID	02	R\$ 384.422,86	R\$ 768.845,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	<p>Suspensão dianteira independente, tipo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.</p> <p>Suspensão traseira com eixo rígido, feixe de molas (lâminas), amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.</p> <p>O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança veicular vigentes e às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como demais legislações aplicáveis.</p> <p>PLOTAGEM</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente plotado com a identidade visual institucional da Secretaria Municipal requisitante, conforme layout e especificações a serem fornecidos pela Contratante, observando-se os padrões oficiais de comunicação visual vigentes.</p>				
2	<p>VEÍCULO TIPO MINIBUS (VAN), COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</p> <p>Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo VAN de passageiros, com teto alto e capacidade Mínimo de 10 (dez) pessoas sentadas, além de espaço para 01 (um) cadeirante, com sistema de acessibilidade;</p> <p>Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026;</p> <p>Na cor Prata ou branca a escolha do contratante;</p> <p>Motorização a diesel;</p> <p>Com potência mínima de 130 cv;</p> <p>Câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente.</p> <p>Equipado com ar-condicionado dianteiro e traseiro;</p> <p>Sistema Multimídia;</p> <p>Airbag para motorista e passageiro;</p> <p>Volante com ajuste de altura e/ou profundidade;</p> <p>Vidros e travas elétricas;</p> <p>Retrovisores externos elétricos;</p> <p>Sistema de alarme;</p> <p>Tacógrafo digital;</p> <p>Jogo de tapetes</p> <p>Protetor de cárter/caixa de câmbio;</p> <p>Câmera de ré</p> <p>Faróis de neblina;</p> <p>Porta lateral corredeira;</p> <p>Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com sistema de freios ABS;</p> <p>Controle eletrônico de estabilidade (ESP)</p> <p>Direção elétrica;</p> <p>Tração dianteira ou traseira.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses</p> <p>Distância entre eixos mínima de 3.750 mm, comprimento mínimo de 5.900 mm, altura mínima de</p>	UNID	03	R\$ 393.133,96	R\$ 1.179.401,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

<p>2.400 mm (considerando ar-condicionado) e largura mínima de 2.000 mm.</p> <p>Suspensão dianteira independente, tipo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.</p> <p>Suspensão traseira com eixo rígido, feixe de molas (lâminas), amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.</p> <p>O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança veicular vigentes e às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como demais legislações aplicáveis.</p> <p>Kit de acessibilidade</p> <p>Possibilita elevação para embarque e desembarque de cadeirante e usuário com mobilidade reduzida ou deficiência da altura do piso interno do salão de passageiros ao nível do solo externo;</p> <p>Capacidade de carga de 250Kg;</p> <p>A elevação ocorre de forma automática (sem o auxílio do operador após o início da transposição);</p> <p>Quando em operação, a plataforma emite sinal sonoro e luminoso;</p> <p>A adaptação implica na redução de duas fileiras de assentos do veículo, sendo a nova capacidade de um local apropriado para ancoragem de cadeirante+9+1 lugares.</p> <p>Os movimentos funcionais necessários à elevação são suaves, contínuos e silenciosos</p> <p>A plataforma elevatória é do tipo bipartida e está posicionada junto à porta lateral.</p> <p>Finalizada a elevação e acomodação do usuário, a plataforma permite o embarque e desembarque dos passageiros (não obstrui a passagem da porta lateral);</p> <p>Elevação da plataforma bipartida ocorre por meio de dois braços;</p> <p>O veículo adaptado possui local apropriado para ancoragem segura de no mínimo um cadeirante, com kit de cintas de fixação especialmente desenvolvidas para a fixação de cadeira de rodas em veículos de transporte.</p> <p>As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio da plataforma estão afixadas em local de fácil visualização.</p> <p>PLOTAGEM</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente plotado com a identidade visual institucional da Secretaria Municipal requisitante, conforme layout e especificações a serem fornecidos pela Contratante,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	observando-se os padrões oficiais de comunicação visual vigentes.				
3	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO E EQUIPADO PARA FUNCIONAMENTO COMO UNIDADE MÓVEL DE FARMÁCIA, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</p> <p>Veículo automotor novo (zero quilômetro). Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026; Na cor branca a escolha do contratante; Motorização a diesel; Com potência mínima de 130 cv; Câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente. Equipado com ar-condicionado dianteiro; Sistema Multimídia; Airbag para motorista e passageiro; Volante com ajuste de altura e/ou profundidade; Vidros e travas elétricas; Retrovisores externos elétricos; Sistema de alarme; Tacógrafo digital; Jogo de tapetes Protetor de cárter/caixa de câmbio; Câmera de ré Faróis de neblina; Porta lateral corredeira e portas traseiras duplas; Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com sistema de freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade (ESP) Direção elétrica; Tração traseira. Garantia mínima: 12 meses Distância entre eixos mínima de 3.900 mm, comprimento mínimo de 5.900 mm, altura mínima de 2.400 mm e largura mínima de 2.000 mm. Compartimento de carga mínimo: 12 m³; Suspensão dianteira independente, tipo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira com eixo rígido, feixe de molas (lâminas), amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança veicular vigentes e às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como demais legislações aplicáveis.</p> <p>*As dimensões mínimas estabelecidas visam assegurar espaço interno suficiente para instalação segura dos equipamentos e atendimento farmacêutico, não caracterizando direcionamento de marca ou modelo.</p>	UNID	01	R\$ 454.525,00	R\$ 454.525,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

<p>ADAPTAÇÕES INTERNAS</p> <p>Revestimentos internos laváveis e de fácil assepsia; Piso em compensado naval revestido em PVC emborrachado; Lavabo com reservatório mínimo de 20 litros, destinado exclusivamente à higienização das mãos, não caracterizando sanitário. Mobiliário em MDF revestido, com cantos boleados, com portas corrediças, travas e chaves; Mesa fixa com gavetas; Cadeira executiva com sistema de fixação; Mini geladeira ou frigobar com controle de temperatura entre 2°C e 8°C, destinado exclusivamente ao armazenamento de medicamentos termolábeis, não se caracterizando como equipamento para conservação de imunobiológicos. Janela lateral para atendimento tipo balcão; Sistema de climatização quente/frio no compartimento de carga de 12.000 BTUs; Sistema elétrico independente do veículo, com: Inversor com potência compatível com os equipamentos instalados, mínimo de 4.000W; Painel elétrico com disjuntores; Baterias auxiliares; Quatro (4) Tomadas internas e externas; Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga e externa em LED; Toldo retrátil (3m x 2m) em lona Vinitop anti-UV, Escada de acesso em aço carbono; Todos os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.</p> <p>PLOTAGEM</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente plotado com a identidade visual institucional da Secretaria Municipal requisitante, conforme layout e especificações a serem fornecidos pela Contratante, observando-se os padrões oficiais de comunicação visual vigentes.</p>				
--	--	--	--	--

1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, destinando-se ao atendimento de necessidades contínuas e recorrentes para a manutenção da frota e das atividades administrativas do órgão, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de transporte de usuários vinculados às políticas públicas de saúde, assistência social e esporte no Município de Chapecó/SC, especialmente no que se refere ao deslocamento de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, bem como à ampliação dos serviços de assistência farmacêutica por meio da implantação de unidade móvel (farmácia móvel), destinada à dispensação de medicamentos e atendimento à população, inclusive em áreas de difícil acesso;

2.2 No âmbito do esporte, o incentivo ao paradesporto configura-se como política pública relevante para a promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da qualidade de vida das pessoas com deficiência. A participação em treinamentos, competições e eventos esportivos demanda deslocamentos frequentes, exigindo meios de transporte adequados, seguros e em conformidade com as normas de acessibilidade;

2.3 No âmbito da Assistência Social, o Município oferta serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, no contexto da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Tais serviços demandam deslocamentos contínuos para acesso às políticas públicas de educação, saúde, esporte, cultura e lazer, bem como para o fortalecimento da convivência comunitária. Inclui-se, ainda, o atendimento aos usuários vinculados ao Programa Mão Amiga do Município de Chapecó, assegurando o acesso a serviços essenciais e o fortalecimento da inclusão social e da proteção social.

2.4 Atualmente, a estrutura de transporte disponível apresenta limitações quanto à capacidade operacional e às condições de uso, evidenciando desgaste decorrente do uso contínuo, além de registros de falhas mecânicas e necessidade frequente de manutenção, fatores que comprometem a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados;

2.5 No âmbito da saúde pública, observa-se aumento da demanda por atendimentos e deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e reabilitação, especialmente no atendimento de usuários com mobilidade reduzida, que necessitam de transporte adaptado e em condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto;

2.6 Embora exista disponibilidade parcial de meios de transporte, estes não se mostram suficientes ou plenamente adequados para atender à totalidade das demandas, seja por limitações técnicas, operacionais ou pelo desgaste natural da frota;

2.7 Paralelamente, verifica-se a necessidade de fortalecer e descentralizar os serviços de assistência farmacêutica, especialmente para atendimento de populações residentes em áreas rurais, localidades de difícil acesso e comunidades em situação de vulnerabilidade social. Nesse sentido, a implantação de uma Unidade Móvel de Farmácia apresenta-se como solução estratégica para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ampliar o acesso da população aos medicamentos e serviços farmacêuticos, promovendo maior equidade no atendimento

2.8 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que possibilite a ampliação e qualificação da capacidade de transporte do Município, garantindo maior eficiência logística, segurança dos usuários, continuidade dos serviços públicos e atendimento às normas vigentes de acessibilidade;

2.8 A medida busca, ainda, promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a redução de custos com manutenção corretiva e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e mobilidade no âmbito municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender a requisitos claros, objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração. Para tanto, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentando, para fins de habilitação, todos os documentos exigidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A Contratada deverá fornecer e entregar o veículo conforme solicitação da Contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante;

4.2.1 A entrega do objeto consiste no fornecimento completo dos itens contratados, incluindo todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga, devendo os veículos ser entregues no endereço indicado pela secretaria, dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições previstas no edital, termo de referência e contrato.

4.3 Os produtos deverão atender às certificações e aos regulamentos aplicáveis do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como às normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, de acordo com sua classe, tipo e especificações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.4 As adaptações deverão estar em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, incluindo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, além das exigências dos demais órgãos reguladores competentes;

4.5 Os Veículos fornecidos poderão ser recusados caso não atendam às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste documento ou no contrato. Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à substituição ou à complementação dos itens em desconformidade ou em quantidade insuficiente no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado do recebimento da notificação. O descumprimento desse prazo caracterizará atraso na entrega, sujeitando a detentora às sanções previstas no contrato e na legislação vigente;

4.6 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do (Lei 14.133/2021);

4.7 Todos os custos e serviços relacionados ao transporte, seguro, carga e descarga dos itens, inclusive a execução dessas atividades no local de entrega, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar devidamente considerados nos preços ofertados, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração Pública;

4.7.1 O valor do frete deverá estar incluso no preço do produto, cabendo à Contratada realizar a entrega dos veículos no local indicado pela Contratante;

4.8 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.9 Por fim, a solução contratada deverá observar os princípios da economicidade, qualidade e eficiência, garantindo que a Administração realize uma contratação vantajosa, pautada em critérios técnicos e parâmetros de mercado atualizados, promovendo transparência, racionalidade do gasto público e atendimento ao interesse coletivo.

4.10 Justificativa de Ausência da Matriz de Risco

4.10.1 Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

4.11 Subcontratação

4.11.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a contratada executar integralmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração e desde que devidamente justificado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Fornecimento e Entrega

6.1.1 Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, entre outros aspectos, requisitos de desempenho, segurança, acessibilidade, conforto, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas e legislação vigente aplicável:

6.1.1.1 VEÍCULO TIPO MINIBUS (VAN) DE PASSAGEIROS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo VAN de passageiros, com teto alto e capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista.

Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026;

Na cor Prata ou branca a escolha do contratante;

Motorização a diesel;

Com potência mínima de 130 cv;

Câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente.

Equipado com ar-condicionado dianteiro e traseiro;

Sistema Multimídia;

Airbag para motorista e passageiro;

Volante com ajuste de altura e/ou profundidade;

Vidros e travas elétricas;

Retrovisores externos elétricos;

Sistema de alarme;

Tacógrafo digital;

Jogo de tapetes

Protetor de cárter/caixa de câmbio;

Câmera de ré

Faróis de neblina;

Porta lateral corrediça;

Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com sistema de freios ABS;

Controle eletrônico de estabilidade (ESP)

Direção elétrica;

Tração dianteira ou traseira.

Garantia mínima: 12 meses

Distância entre eixos mínima de 3.750 mm, comprimento mínimo de 5.900 mm, altura mínima de 2.400 mm (considerando ar-condicionado) e largura mínima de 2.000 mm.

Suspensão dianteira independente, tipo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.

Suspensão traseira com eixo rígido, feixe de molas (lâminas), amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.

O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança veicular vigentes e às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como demais legislações aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PLOTAGEM

O veículo deverá ser entregue devidamente plotado com a identidade visual institucional da Secretaria Municipal requisitante, conforme layout e especificações a serem fornecidos pela Contratante, observando-se os padrões oficiais de comunicação visual vigentes.

6.1.1.2 VEÍCULO TIPO MINIBUS (VAN), COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo VAN de passageiros, com teto alto e capacidade Mínimo de 10 (dez) pessoas sentadas, além de espaço para 01 (um) cadeirante, com sistema de acessibilidade;

Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026;

Na cor Prata ou branca a escolha do contratante;

Motorização a diesel;

Com potência mínima de 130 cv;

Câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente.

Equipado com ar-condicionado dianteiro e traseiro;

Sistema Multimídia;

Airbag para motorista e passageiro;

Volante com ajuste de altura e/ou profundidade;

Vidros e travas elétricas;

Retrovisores externos elétricos;

Sistema de alarme;

Tacógrafo digital;

Jogo de tapetes

Protetor de cárter/caixa de câmbio;

Câmera de ré

Faróis de neblina;

Porta lateral corrediça;

Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com sistema de freios ABS;

Controle eletrônico de estabilidade (ESP)

Direção elétrica;

Tração dianteira ou traseira.

Garantia mínima: 12 meses

Distância entre eixos mínima de 3.750 mm, comprimento mínimo de 5.900 mm, altura mínima de 2.400 mm (considerando ar-condicionado) e largura mínima de 2.000 mm.

Suspensão dianteira independente, tipo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.

Suspensão traseira com eixo rígido, feixe de molas (lâminas), amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.

O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança veicular vigentes e às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como demais legislações aplicáveis.

KIT DE ACESSIBILIDADE

Possibilita elevação para embarque e desembarque de cadeirante e usuário com mobilidade reduzida ou deficiência da altura do piso interno do salão de passageiros ao nível do solo externo;

Capacidade de carga de 250Kg;

A elevação ocorre de forma automática (sem o auxílio do operador após o início da transposição);

Quando em operação, a plataforma emite sinal sonoro e luminoso;

A adaptação implica na redução de duas fileiras de assentos do veículo, sendo a nova capacidade de um local apropriado para ancoragem de cadeirante+9+1 lugares.

Os movimentos funcionais necessários à elevação são suaves, contínuos e silenciosos

A plataforma elevatória é do tipo bipartida e está posicionada junto à porta lateral.

Finalizada a elevação e acomodação do usuário, a plataforma permite o embarque e desembarque dos passageiros (não obstrui a passagem da porta lateral);

Elevação da plataforma bipartida ocorre por meio de dois braços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

O veículo adaptado possui local apropriado para ancoragem segura de no mínimo um cadeirante, com kit de cintas de fixação especialmente desenvolvidas para a fixação de cadeira de rodas em veículos de transporte. As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio da plataforma estão afixadas em local de fácil visualização.

PLOTAGEM

O veículo deverá ser entregue devidamente plotado com a identidade visual institucional da Secretaria Municipal requisitante, conforme layout e especificações a serem fornecidos pela Contratante, observando-se os padrões oficiais de comunicação visual vigentes.

6.1.1.3 VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO E EQUIPADO PARA FUNCIONAMENTO COMO UNIDADE MÓVEL DE FARMÁCIA, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Veículo automotor novo (zero quilômetro).

Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026;

Na cor branca a escolha do contratante;

Motorização a diesel;

Com potência mínima de 130 cv;

Câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente.

Equipado com ar-condicionado dianteiro;

Sistema Multimídia;

Airbag para motorista e passageiro;

Volante com ajuste de altura e/ou profundidade;

Vidros e travas elétricas;

Retrovisores externos elétricos;

Sistema de alarme;

Tacógrafo digital;

Jogo de tapetes

Protetor de cárter/caixa de câmbio;

Câmera de ré

Faróis de neblina;

Porta lateral corrediça e portas traseiras duplas;

Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com sistema de freios ABS;

Controle eletrônico de estabilidade (ESP)

Direção elétrica;

Tração traseira.

Garantia mínima: 12 meses

Distância entre eixos mínima de 3.900 mm, comprimento mínimo de 5.900 mm, altura mínima de 2.400 mm e largura mínima de 2.000 mm.

Compartimento de carga mínimo: 12 m³;

Suspensão dianteira independente, tipo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.

Suspensão traseira com eixo rígido, feixe de molas (lâminas), amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.

O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança veicular vigentes e às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como demais legislações aplicáveis.

*As dimensões mínimas estabelecidas visam assegurar espaço interno suficiente para instalação segura dos equipamentos e atendimento farmacêutico, não caracterizando direcionamento de marca ou modelo.

ADAPTAÇÕES INTERNAS

Revestimentos internos laváveis e de fácil assepsia;

Piso em compensado naval revestido em PVC emborrachado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Lavabo com reservatório mínimo de 20 litros, destinado exclusivamente à higienização das mãos, não caracterizando sanitário.

Mobiliário em MDF revestido, com cantos boleados, com portas corredeiras, travas e chaves;

Mesa fixa com gavetas;

Cadeira executiva com sistema de fixação;

Mini geladeira ou frigobar com controle de temperatura entre 2°C e 8°C, destinado exclusivamente ao armazenamento de medicamentos termolábeis, não se caracterizando como equipamento para conservação de imunobiológicos.

Janela lateral para atendimento tipo balcão;

Sistema de climatização quente/frio no compartimento de carga de 12.000 BTUs;

Sistema elétrico independente do veículo, com:

Inversor com potência compatível com os equipamentos instalados, mínimo de 4.000W;

Painel elétrico com disjuntores;

Baterias auxiliares;

Quatro (4) Tomadas internas e externas;

Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga e externa em LED;

Toldo retrátil (3m x 2m) em lona Vinitop anti-UV,

Escada de acesso em aço carbono;

Todos os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

PLOTAGEM

O veículo deverá ser entregue devidamente plotado com a identidade visual institucional da Secretaria Municipal requisitante, conforme layout e especificações a serem fornecidos pela Contratante, observando-se os padrões oficiais de comunicação visual vigentes.

6.1.2 A empresa contratada deverá fornecer o Certificado de Adequação/Adaptação (CAT) do veículo transformado, incluindo o sistema de elevação instalado, devidamente emitido por órgão competente, a fim de assegurar o regular processo de emplacamento junto ao DETRAN, em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN;

6.1.3 O Responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, deverá assegurar a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato;

6.1.4 Os Veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

6.1.5 Os Veículos fornecidos poderão ser recusados caso não atendam às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste documento ou no contrato. Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à substituição ou à complementação dos itens em desconformidade ou em quantidade insuficiente no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado do recebimento da notificação. O descumprimento desse prazo caracterizará atraso na entrega, sujeitando a detentora às sanções previstas no contrato e na legislação vigente

6.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo detalhado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.2 Local e horário da entrega:

6.2.1 O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h15 às 17h30, na sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, situada à Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 957S, Centro, CEP 89802-000;

6.2.2 A Administração poderá, mediante comunicação formal prévia ao fornecedor, indicar outro endereço para entrega dentro dos limites do Município de Chapecó/SC, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada.

6.3 Da garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.3.2 Garantia Mínima: Garantia total de 12(doze) meses para os veículos e para todas as transformações e adaptações realizadas, contados a partir da data de recebimento definitivo.

6.3.3 Assistência Técnica: A Contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, para os veículos e equipamentos instalados.

6.4 Obrigações da Empresa Contratada:

6.4.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.4.2 No preço proposto para cada item, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, bem como das despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e dispêndios decorrentes de eventuais perdas técnicas ou de execução (como sobras de cortes, ajustes de modulação, recortes de painéis, desperdícios de massa, tintas e insumos);

6.4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens;

6.4.4 Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pela Contratante, fornecendo informações, documentos e registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços, acompanhados de checklist de aceite assinado pelo fiscal;

6.4.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município de Chapecó ou terceiros em qualquer caso durante a execução do objeto contratado, realizando às suas expensas a reparação integral dos mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.4.6 Após autorização do Fiscal, emitir Nota Fiscal dos equipamentos e materiais, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

6.4.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.8 Manter canal de comunicação direto e permanentemente disponível com as Secretarias Municipais, Almoarifados e Superintendências para atendimento de chamados referentes ao objeto, devendo acusar recebimento e apresentar resposta em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

6.4.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 (LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis.

6.4.10 Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria, Almoarifados e Superintendências competente;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma integral ou parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação das Secretarias requisitantes, nos locais previamente informados;

7.2 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7 Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços;

7.9 O fiscal administrativo responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.;

7.10 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designam-se os servidores elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução do contrato resultante deste certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O critério de medição será na forma de unidade, conforme indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital. A periodicidade das medições será sempre na entrega das demandas solicitadas.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo;

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais;

9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

10.1. Confirmado o quantitativo executado, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento;

10.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

1. Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
2. Conter a metragem exata de serviço realizado;
3. Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
4. Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
5. Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal;

12.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Diante das soluções disponíveis no mercado, esta equipe técnica avalia que a melhor solução é Pregão Eletrônico com critério de menor preço, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital. Justifica-se a escolha, pelos seguintes motivos:

13.1.1 A realização de processo licitatório, em razão do cumprimento dos preceitos legais, uma vez que o objeto não se enquadra em inexigibilidade tampouco em dispensa de licitação.

13.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.3 A adjudicação será realizada por Item, considerando que essa modalidade proporciona maior eficiência operacional, facilita a gestão contratual, assegura a economicidade e encontra-se amparada pela legislação vigente e pela jurisprudência dos órgãos de controle;

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

a.1) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2 A justificativa para a exigência de qualificação financeira em processos licitatórios visa garantir que o licitante tenha capacidade financeira para executar o contrato com sucesso, protegendo a administração pública de possíveis riscos de inadimplência ou atrasos na entrega do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos, estabelece a qualificação econômico-financeira como um requisito para a habilitação dos licitantes, exigindo a apresentação de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.402.772,60 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), valor previamente definido por meio da utilização de pesquisa de preço em atendimento ao art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021, apresentados na memória de cálculo anexa.

16.2 METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

16.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada com base em fontes confiáveis e atualizadas, conforme preconizado no art. 23, §1º, da mesma norma. A pesquisa contemplou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

preços praticados em contratações públicas recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal Compras Públicas, bem como valores obtidos junto a sítios eletrônicos de concessionárias, em conformidade com os critérios definidos na Nota Técnica nº 01/2022 do TCE-SC e no Decreto Municipal nº 46.564/2024;

16.2.2 De modo a complementar a pesquisa orçamentária, a equipe técnica realizou levantamento junto a fornecedores potenciais reconhecidos no mercado nacionais no segmento do objeto procurado;

16.2.3 Considerando os orçamentos coletados e as pesquisas de mercado realizadas, optou-se pela adoção da média de valor apurado, desde que mantidas integralmente as especificações técnicas exigidas, assegurando, assim, a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da eficiência operacional, durabilidade dos componentes e qualidade dos serviços prestados;

16.2.4 Tal procedimento encontra fundamentação legal nos Arts. 5º e 23º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que a Administração deve selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, as condições de execução do objeto e o atendimento aos padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico. Dessa forma, o critério adotado demonstra coerência técnica e jurídica, garantindo a transparência, competitividade e isonomia no processo licitatório.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.1 Unidade Gestora: Prefeitura de Chapecó/SC

501 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 102 . 2.91 . 0 . 449000 - Aplicações

Fonte de recurso: 27011 - 701 - Outras Transf. Conv. ou Instrum. Congêneres.

512 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 109 . 2.133 . 0 . 449000 - Aplicações

Fonte de recurso: 27101 - 710 - Transferência Especial dos Estados

17.1.2 Fundo Municipal da Saúde.

553 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 109 . 1.16 . 0 . 449000 - Aplicações

Fonte de recurso: 27101 - 710 - Transferência Especial dos Estados.

Chapecó, 31 de março de 2026.

CLEBER EBERHART

Consultor administrativo
Responsável pela elaboração do Termo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Anexo I

LAYOUT E IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO

VEÍCULO TIPO MINIBUS (VAN) DE PASSAGEIROS

Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo VAN de passageiros, com teto alto e capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista.



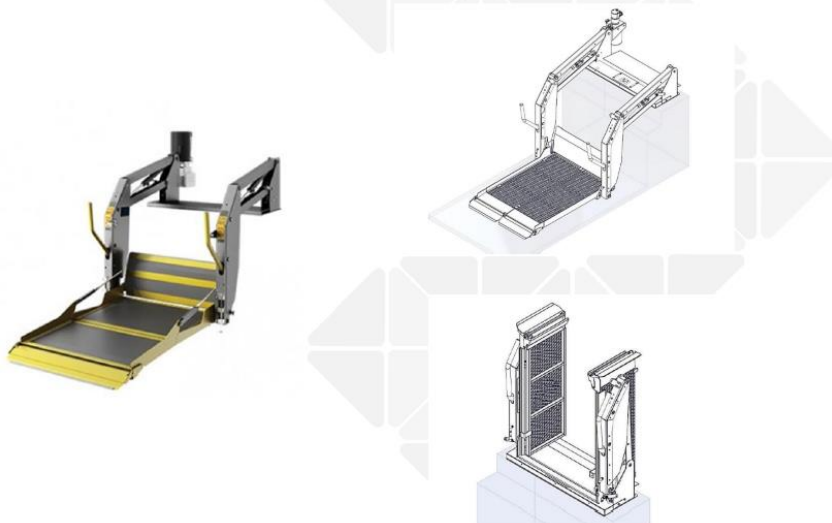
VEÍCULO TIPO MINIBUS (VAN), COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE

Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo VAN de passageiros, com teto alto e capacidade Mínimo de 10 (dez) pessoas sentadas, além de espaço para 01 (um) cadeirante, com sistema de acessibilidade;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO E EQUIPADO PARA FUNCIONAMENTO COMO UNIDADE MÓVEL DE FARMÁCIA:

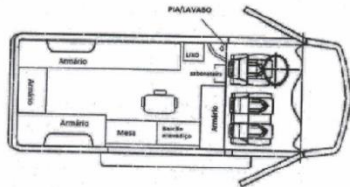




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Anexo I

LAYOUT



2 tomadas de energia (12volts) e
sistema de iluminação de fundo
externo

